



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 24 / 02 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1242

PUBLICADO	
DATA:	<u>24 / 02 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>37</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>3487</u>

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 125/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS QUEIROZ LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Empreendimentos Queiroz Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Venâncio Aires, n.º 1110, Bairro São Jorge, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.258.925/0001-90, Inscrição Estadual n.º 90590655-02, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Edson Queiroz Dutra, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires, n.º 1110, Bairro São Jorge, CEP 85.877-000, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.503.411-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 752.501.529-53, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 6,36% o Contrato Original n.º 125/2016, Contrato Original n.º 125/2016, de 25 de abril de 2016

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 22.939,57 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 383.778,10 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

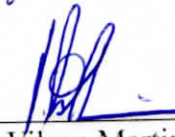
Mercedes, 21 de fevereiro de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Empreendimentos Queiroz Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Altair Loffi
RG nº . 4.426.875-2


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8